

**PORTARIA N° 005/2026,
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **NOÉ CELESTINO DOS SANTOS**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ALESSANDRO PAULA LIMA**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 055.374.716-98 e Registro Geral sob n° MG-12.956.403, cédula expedida pela SSPMG, residente na Rua Santa Mônica, n° 74 - centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, para exercer o cargo de **DIRETOR CONTABIL DO LEGISLATIVO**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR CONTABIL DO LEGISLATIVO**:

- I. Executar os serviços inerentes à contabilidade do Poder Legislativo, observando as normas gerais de direito financeiro público atuais e futuras necessidades da área;
- II. Observar e cumprir a legislação aplicável, o Regimento Interno do Poder Legislativo e Regimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as normas de contabilidade pública;
- III. Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- IV. Prestar contas à Mesa Diretora acerca da regularidade e tempestividade das obrigações contábeis da Casa Legislativa, sendo responsável pela transparência do setor, bem como informar sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos lançamentos contábeis;



- V. Implementar as providências recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e outros órgãos de controle;
- VI. Organizar e controlar o arquivo contábil;
- VII. Organizar o controle bancário e os serviços correspondentes;
- VIII. Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
- IX. Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;
- X. Informar e instruir processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;
- XI. Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais;
- XIII. Emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XIV. Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal;
- XV. Atender as demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação;
- XVI. Transmitir mensalmente os arquivos exigidos pelo Tribunal de contas do Estado de Minas e órgãos federais.
- XVII. Emitir a folha de pagamento mensal;
- XVIII. Transmitir a escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (e_Social);
- XIX. Encerrar mensalmente os movimentos patrimoniais;
- XX. Encerrar mensalmente os movimentos de tesouraria;



- XXI. Acompanhar e orientar o encerramento mensal do setor de compras;
- XXII. Acompanhar e orientar o encerramento mensal do almoxarifado;
- XXIII. Fazer a prestação de contas quadrimestral ou semestral junto a Secretaria do Tesouro nacional através do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro (SICONFI);

Executar outras atribuições designadas pelo Presidente da Câmara ou determinado em ato administrativo. **Art. 2º** - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **DIRETOR CONTABIL DO LEGISLATIVO** deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 19/2025.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 06 de janeiro de 2026.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

